



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 77 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele Operador de Máquina e Equipamentos Rodoviários, com os devidos requisitos para o preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.278,35 (um mil duzentos e setenta e oito reais com trinta e cinco centavos) correspondente à classe A-N1;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social;

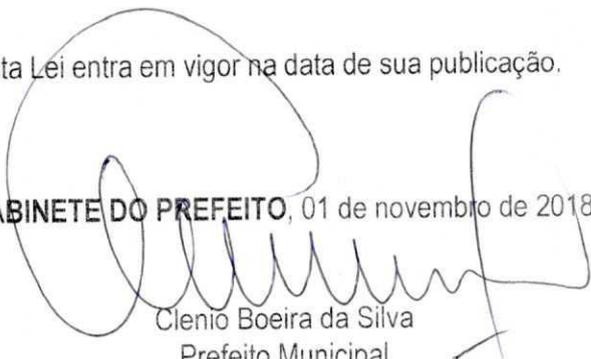
V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

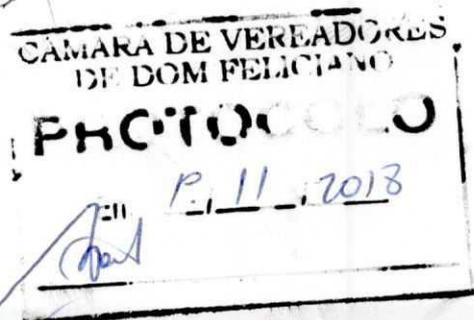
Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição será precedida de novo Processo de Seleção Pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2018.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 77 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele Operador de Maquina e Equipamentos Rodoviários.

A contratação do Operador de Maquinas com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, se da pela falta de profissional nesta área de atuação no caso operador de MOTONIVELADORA.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidor.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado por Processo Seletivo, com contrato de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e que os profissionais solicitados serão contratados por meio de processo seletivo que será realizado.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 01 de novembro de 2018.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.